

O Supremo em 2015

Joaquim Falcão
Diego Werneck Arguelhes
Felipe Recondo
(Organizadores)

JOTA

FGV DIREITO RIO

S
SUPRA

EDIÇÃO FGV DIREITO RIO

Obra Licenciada em Creative Commons

Atribuição — Uso Não Comercial — Vedada a Criação de Obras Derivadas



Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*

Fechamento da 1ª edição em agosto de 2016

Este livro consta na Divisão de Depósito Legal da Biblioteca Nacional.

Os conceitos emitidos neste livro são de inteira responsabilidade dos autores.

Coordenação: Rodrigo Vianna, Sérgio França e Thaís Mesquita

Capa: Leandro Collares | Selênia Serviços

Diagramação: Leandro Collares | Selênia Serviços

1ª revisão: Fernanda Lizardo

2ª revisão: Antônio dos Prazeres

Ficha catalográfica elaborada pela
Biblioteca Mario Henrique Simonsen / FGV

O Supremo em 2015 / Joaquim Falcão, Diego Werneck Arguelhes, Felipe Recondo (organizadores). - Rio de Janeiro : Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2016.
440 p.

ISBN: 978-85-63265-67-8

1. Brasil. Supremo Tribunal Federal. 2. Poder judiciário – Brasil. I. Falcão, Joaquim, 1943-. II. Arguelhes, Diego Werneck. III. Recondo, Felipe. IV. Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas.

CDD — 341.4191

OS TRÊS PODERES:
SEPARAÇÃO, CONFLITO,
CÓNFUSÃO

Respeito aos outros poderes é marca do governo Dilma?

Michael Freitas Mohallem

Sistemas de separação de poderes, como o Brasil, apostam na capacidade de um poder limitar a ação do outro. Mas essa influência está também sujeita a certos limites, que são verdadeiramente testados apenas em momentos de dificuldade, como a atual crise do governo Dilma Rousseff. A presidente tem respeitado o funcionamento das instituições?

Embora não existam indicadores institucionais consensuais de interferência de um poder nos demais, as últimas décadas de vida democrática nos deram alguns parâmetros. Três deles nos interessam neste momento: a indicação pela presidente de ministros do STF, a indicação do chefe do Ministério Público Federal e a atuação da Polícia Federal.

Em relação ao STF, não pairam dúvidas sobre as indicações de Dilma quanto à independência em relação ao executivo. Para citar apenas o exemplo mais visível neste momento, o ministro Teori Zavascki, terceiro indicado de Dilma, tem atuado como relator dos processos da Operação Lava Jato sem qualquer sinal de constrangimento diante da possibilidade de ter o futuro do governo nas mãos. Essa é uma virtude individual de cada ministro, mas nos diz algo também sobre como os critérios da presidente na hora de escolher quem indicar para posições tão importantes.

Mesmo quando sofreu ataques diretos, Dilma recuou e procurou mostrar desprendimento. A “PEC da Bengala” talvez tenha sido o mais explícito e casuístico uso de uma emenda constitucional para enfraquecer um presidente. Privou Dilma de cinco indicações para o Supremo, e tantas outras para tribunais superiores e federais. Mas a presidente

sequer contestou a PEC junto ao STF. Em sua resposta oficial, viu no episódio uma expressão de soberania na atuação parlamentar.

Na mesma linha, a indicação do procurador da República mais votado pela categoria é uma prática recente (desde o governo Lula), mas que se tornou importante na última década. Até aqui, Dilma seguiu o critério, e não há indicativos de que fará diferente em setembro próximo, quando decidirá a recondução de Janot — ainda que, com isso, fortaleça a investigação contra seus ministros e base no Congresso. Essa não é uma regra legal, apenas uma tradição sobre a qual pesa certa expectativa. Mas bastaria uma quebra para colocarmos tudo a perder.

O terceiro parâmetro é a atuação da Polícia Federal. Embora o ministro da Justiça, subordinado à presidente, seja o chefe da polícia, preserva no órgão um grau de autonomia surpreendente para quem imagina policiais trabalhando sob rédea curta. É comum, mesmo em operações contra banqueiros e políticos, que o ministro saiba dos alvos dos mandados poucas horas antes da ação. Não deve ser pequena a tentação de politizar a mais eficiente das nossas polícias, e a reação agressiva do presidente da Câmara dos Deputados mostra que esse ainda é um risco. Fosse Eduardo Cunha — ou qualquer político alinhado a essa visão — ministro da Justiça, a Lava Jato provavelmente jamais teria existido.

Mas não seriam essas posturas esperadas de qualquer agente político? Pode Dilma realmente listá-las como produtos do seu governo? Criticam-se, corretamente, aqueles que celebram como virtude o fato de simplesmente cumprirem a lei, como o candidato cuja bandeira é a ética e honestidade. Não é o caso aqui. Nos três parâmetros, não há um comportamento legalmente esperado. São escolhas da presidente sobre como usar determinados poderes de que dispõe.

Diversas oportunidades de decisão dão ao agente político espaço para direcionar maior ou menor ênfase ao interesse institucional. Não é apenas a discricionariedade da decisão. É autocontenção e comprometimento com o bom funcionamento das instituições. São posturas de quem consegue se imaginar como oposição no futuro para, então, exigir nada menos do que o mesmo.

Sumário

Apresentação	15
<i>Joaquim Falcão, Diego Werneck Arguelles, Felipe Recondo</i>	

RETROSPECTIVAS

O invisível Teori Zavascki e a fragmentação do Supremo — Uma retrospectiva de 2015	21
<i>Joaquim Falcão, Diego Werneck Arguelles</i>	

O STF entre 2015 e 2016	29
<i>Felipe Recondo, Conrado Hübner Mendes</i>	

DESAFIOS INSTITUCIONAIS

Três desafios para o Supremo	65
<i>Joaquim Falcão, Diego Werneck Arguelles</i>	

A monocratização do STF	69
<i>Diego Werneck Arguelles, Ivar A. Hartmann</i>	

Supremo oscilante	75
<i>Pedro Cantisano</i>	

Crise constitucional brasileira? A desarmonia entre os poderes	79
<i>Daniel Vargas</i>	

Federalismo e meio ambiente: o Supremo não é a solução	83
<i>Daniel Vargas</i>	

Por que Lewandowski não pauta a ação da OAB sobre financiamento de campanha, retida por Gilmar? <i>Joaquim Falcão</i>	87
Qual o papel do relator no Supremo? Duas respostas em tensão no caso da pederastia <i>Juliana Cesario Alvim Gomes, Diego Werneck Arguelhes</i>	91
Para que servem as audiências públicas no STF? <i>Fernando Leal</i>	95
O que significa o presidente Lewandowski receber o presidente Cunha com a imprensa em frente? <i>Joaquim Falcão</i>	99
Campanha para ministro do Supremo? <i>Pedro Cantisano</i>	101
Melindrosa e sagrada <i>Felipe Recondo, Rodrigo Kaufmann</i>	103
A história do processo que não termina <i>Felipe Recondo</i>	111
Como Luiz Edson Fachin entrará para a História? <i>Felipe Recondo</i>	115
Quando o STF descumpre a Lei de Acesso à Informação <i>Felipe Recondo</i>	117
Marco Aurélio Mello: 25 anos de STF <i>Luiz Orlando Carneiro, Felipe Recondo</i>	121

A CRISE ECONÔMICA

Ministra Cármen Lúcia pode voltar atrás e julgar planos econômicos <i>Felipe Recondo</i>	135
---	-----

Planos econômicos: um falso impasse <i>Diego Werneck Arguelhes, Thomaz Pereira</i>	139
Depósitos judiciais a fundo perdido <i>Ivar A. Hartmann</i>	143
Mitos e verdades sobre as “pedaladas fiscais” <i>Melina Rocha Lukic, José Roberto R. Afonso</i>	147
Um Estado de Exceção Fiscal? <i>Melina Rocha Lukic</i>	151
Fux quer indexar salário de ministros do STF ao PIB e à inflação <i>Felipe Recondo</i>	153

O SUPREMO E O JUDICIÁRIO

Maconha e o descontrole difuso de constitucionalidade <i>Diego Werneck Arguelhes, Thomaz Pereira</i>	157
Nova Loman pode triplicar rendimento de juízes <i>Felipe Recondo</i>	161
Uma “árvore de Natal” em benefícios para os magistrados <i>Felipe Recondo</i>	165
Mais prerrogativas para juízes no texto da nova Loman <i>Felipe Recondo</i>	169
Loman prevê benefícios controversos na Justiça e no Legislativo <i>Felipe Recondo</i>	173
Como deve ser a Loman aos olhos do ministro Luiz Fux <i>Felipe Recondo</i>	177
Fux defende que juiz condenado por improbidade não perca a função <i>Felipe Recondo</i>	181

Desembargadores poderiam ser indicados pelos próprios tribunais <i>Felipe Recondo</i>	183
Fux propõe gratificação a juízes a cada três anos de trabalho <i>Felipe Recondo</i>	185
Supersalários para subministros <i>Felipe Recondo</i>	187
O teto de vidro do Supremo <i>Thomaz Pereira</i>	189
Teto salarial no judiciário é questão de acesso à informação <i>Rafael Braem Velasco, Evandro Proença Sussekind</i>	193

REPERCUSSÃO GERAL E FORMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA

Nada mudou: a genealogia de uma confusão no Supremo <i>Diego Werneck Arguelhes, Felipe Recondo</i>	199
Como aperfeiçoar a repercussão geral? <i>Carlos Ari Sundfeld, Rodrigo Pagani de Souza</i>	203
Uma jurisprudência que serve para tudo <i>Fernando Leal</i>	207
Inviolabilidade de domicílio: qual foi, afinal, o recado do Supremo? <i>Carolina Haber</i>	211

OS TRÊS PODERES: SEPARAÇÃO, CONFLITO, CONFUSÃO

Respeito aos outros poderes é marca do governo Dilma? <i>Michael Freitas Mohallem</i>	217
A PEC do desrespeito ao Supremo <i>Diego Werneck Arguelhes</i>	219

Quando o casuísmo muda a Constituição <i>Felipe Recondo</i>	223
Um recado para o STF <i>Felipe Recondo</i>	227
A pedalada constitucional de Eduardo Cunha <i>Michael Freitas Mohallem</i>	229
Nem notável saber jurídico, nem reputação ilibada <i>Joaquim Falcão</i>	231
Fachin não encantou, nem escandalizou <i>Andre Bogossian</i>	235
Ligações perigosas <i>Diego Werneck Arguelhes</i>	237
O processo de <i>impeachment</i> será aberto ou secreto? <i>Ivar A. Hartmann</i>	241
O Estatuto da Família e a voz do Congresso <i>Juliana Cesario Alvim Gomes</i>	245
Supremo precisa discutir afastamento de Cunha da Presidência da Câmara <i>Diego Werneck Arguelhes, Silvana Batini</i>	249
Concentrador, errático e arriscado: o processo de escolha de Fachin <i>Felipe Recondo</i>	253
A política como inimiga <i>Felipe Recondo</i>	257
Qual ministro indicado pelo PT para o STF teve mais votos no Senado? <i>Felipe Recondo, Luiz Orlando Carneiro</i>	261
A história dos rejeitados <i>Felipe Recondo</i>	263

ELEIÇÕES E REFORMA POLÍTICA

Financiamento de campanha, insegurança jurídica e o calendário eleitoral <i>Silvana Batini</i>	275
O ministro Fux e o “germe da inconstitucionalidade” <i>Diego Werneck Arguelhes</i>	277
Gilmar Mendes contra as ideias <i>Joaquim Falcão, Thomaz Pereira, Diego Werneck Arguelhes</i>	281
Urnas eletrônicas e o TSE: “devo, não nego — faço quando puder” <i>Diego Werneck Arguelhes</i>	285
A blindagem eleitoral por trás das doações ocultas <i>Silvana Batini</i>	287
Advogado-juiz no TSE compromete a Justiça Eleitoral? <i>Silvana Batini</i>	289

DIREITOS FUNDAMENTAIS: ATIVISMOS E OMISSÕES

Muito barulho para nada: o caso da liberdade sexual nas forças armadas <i>Dimitri Dimoulis</i>	295
Um Supremo socialmente seletivo? <i>Juliana Cesario Alvim Gomes</i>	299
A tendência passivista do Supremo <i>Dimitri Dimoulis, Soraya Lunardi</i>	303
Mais regras e menos princípio para a liberdade de expressão <i>Ivar A. Hartmann</i>	307
Falta de parâmetros ainda é risco para produção de biografias <i>Thomaz Pereira</i>	311

Supremo e as prisões: corte constitucional em vários atos <i>Juliana Cesario Alvim Gomes</i>	315
Quanto gramas fazem um traficante? <i>Michael Freitas Mohallem, Rafael Alloni</i>	319
Por que liberar o Funpen não é solução? <i>Felipe Recondo</i>	323
Por que o STF abre mão de defender a liberdade de imprensa? <i>Felipe Recondo</i>	327
Por que só maconha? <i>Diego Werneck Arguelhes, Fernando Leal</i>	331
O gênero bate às portas do Supremo <i>Ligia Fabris Campos</i>	335
O direito de resposta no (e além do) Supremo <i>Luiz Fernando Marrey Moncau</i>	339

OS CAMINHOS DO *IMPEACHMENT*

A estratégia sem consequências de Gilmar Mendes no TSE <i>Silvana Batini</i>	345
Dilma Rousseff já é inelegível? As contas, o TCU e o <i>impeachment</i> <i>Michael Freitas Mohallem</i>	347
<i>Impeachment</i> no STF — O olhar dos ministros sobre o caso Collor <i>Pedro Cantisano</i>	351
Juízes podem derrubar o presidente da República? <i>Silvana Batini</i>	355
Os embargos do <i>impeachment</i> e os critérios de interpretação <i>Fernando Leal</i>	359

As estratégias jurídicas e políticas por trás dos embargos de Cunha <i>Thomaz Pereira</i>	363
O <i>impeachment</i> foi suspenso? <i>Thomaz Pereira</i>	365
O passado e o futuro do <i>impeachment</i> <i>Thomaz Pereira</i>	369
Fachin tem razão: é preciso mudar o rito do caso Collor <i>Diego Werneck Arguelhes, Thomaz Pereira</i>	371
Julgamento do STF sobre <i>impeachment</i> já começou: na imprensa, não no plenário <i>Diego Werneck Arguelhes</i>	373
<i>Impeachment</i> : Supremo de Dilma não é o mesmo Supremo de Collor <i>Ivar A. Hartmann</i>	377
Medo levou Eduardo Cunha a iniciar <i>impeachment</i> contra Dilma Rousseff <i>Joaquim Falcão</i>	379
As críticas ao STF pelo resultado do julgamento do <i>impeachment</i> <i>Felipe Recondo</i>	381
O “fator Cunha” interferiu na decisão do STF sobre <i>impeachment</i> ? <i>Felipe Recondo</i>	385
STF disse, em 1992, que Senado tinha poder para barrar o <i>impeachment</i> <i>Felipe Recondo</i>	389
STF define o rito do processo de <i>impeachment</i> da presidente Dilma Rousseff <i>Luiz Orlando Carneiro, Felipe Recondo</i>	397

OPERAÇÃO LAVA JATO

HCs na Lava Jato dividem o Supremo <i>Adriana Lacombe Coiro</i>	405
O futuro de Eduardo Cunha no Supremo <i>Ivar A. Hartmann</i>	409
Lava Jato e doações internacionais a partidos <i>Silvana Batini, Caio Farah Rodriguez</i>	413
STF deve transmitir julgamento da Lava Jato nas Turmas <i>Felipe Recondo</i>	415
O presidente da Câmara não escapa <i>Eduardo Muylaert</i>	419
Lava Jato e a batalha da comunicação <i>Andre Mendes</i>	421
Para que servem as prisões decretadas pelo Supremo? <i>Silvana Batini</i>	425
Não se prende um senador do dia para a noite <i>Ivar A. Hartmann</i>	429
Lava Jato e Politeia comprometem a recondução de Rodrigo Janot? <i>Felipe Recondo</i>	431
Articelistas	435

Quanto mais os jornais publicam “O Supremo Tribunal Federal”, mais o leitor quer saber “O que isso significa? Quem são esses 11? Por quê? Pode isso?”. Mesmo com as imagens da TV Justiça, não é fácil compreender o que está em jogo. Faltam traduções do que dizem e decidem os ministros. O projeto *Supra: Supremo Interpretado* foi criado para atuar nesse espaço. O leitor tem em mãos a reunião dos artigos publicados ao longo do ano de 2015 no âmbito do *Supra*, em parceria com o JOTA. Pode ser lido como um diário crítico dos principais problemas, temas e impasses enfrentados pelo Supremo em um ano delicado para a vida nacional. Reflete também tentativas de repensar, de sessão do Supremo a sessão do Supremo, a maneira pela qual pensamos o funcionamento de nossas instituições.

